

**TERROR EM BRASÍLIA**

# Moraes condena 1º réu por ataques golpistas a 17 anos

ANDRÉ RICHTER/ABRASIL

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), votou ontem pela condenação do primeiro réu pelos atos golpistas de 8 de janeiro a 17 anos de prisão em regime fechado.

Aécio Lúcio Costa Pereira, morador de Diadema (SP), foi preso pela Polícia Legislativa no plenário do Senado. Ele chegou a publicar um vídeo nas redes sociais durante a invasão da Casa e continua preso.

Pelo voto, o acusado ainda deverá pagar solidariamente com outros acusados o valor de R\$ 30 milhões pelos prejuízos causados pela depredação. Cabe recurso para a decisão.

De acordo com a denúncia apresentada pela Procuradoria-Geral da República (PGR), o

acusado participou da depredação do Congresso Nacional, quebrando vidraças, portas de vidro, obras de arte, equipamentos de segurança, e usando substância inflamável para colocar fogo no tapete do Salão Verde da Câmara dos Deputados.

Pelo voto de Moraes, que é relator do caso, o acusado cometeu os crimes de tentativa de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, tentativa de golpe de Estado, associação criminosa armada e dano contra o patrimônio público, com uso de substância inflamável.

Moraes ressaltou que Aécio foi preso em flagrante e teve participação ativa nos atos, fazendo uma doação de R\$ 380 para o "grupo patriotas", integrado por pessoas que defendiam intervenção militar. Durante o voto, o STF exibiu os vídeos que mos-

tram o prédio da Corte, o Congresso e o Palácio do Planalto sendo invadidos.

"Claramente demonstrado que não há nenhum domingo no parque, nenhum passeio. Atos criminosos, atentatórios à democracia, ao Estado democrático de Direito, por uma turba de golpistas que pretendiam uma intervenção militar para derrubar um governo democraticamente eleito em 2022", afirmou.

O ministro também defendeu a aplicação do conceito de crimes multitudinários para punir os envolvidos na depredação. Nesses tipos de crimes, não é necessário a individualização completa das acusações contra os investigados porque os delitos foram cometidos por uma multidão de pessoas.

"Não estavam com armamento pesado, não estavam

com fuzis. Estavam numericamente agigantados, violentos, e a ideia era que, com a tomada dos três prédios que representam os poderes da República, houvesse a necessidade da decretação de uma GLO (Garantia da Lei e da Ordem) pelas Forças Armadas", afirmou.

**NUNES MARQUES**

O ministro Kassio Nunes Marques, do Supremo Tribunal Federal (STF), disse ontem, que os atos golpistas do dia 8 de janeiro não ameaçaram a democracia.

Nunes Marques sugeriu a condenação do primeiro réu dos atos golpistas, o cientista da computação Aécio Lúcio Costa Pereira, preso em flagrante no plenário do Senado Federal, a 2 anos e seis meses de reclusão em regime aberto.

**GRU AIRPORT**

# Aeroporto de Guarulhos é alvo de ataque cibernético

FABIO GRELLET/AE

O site do Aeroporto de Guarulhos sofreu um ataque cibernético na terça-feira passada. Segundo a GRU Airport, concessionária que administra o aeroporto, não houve impacto nas operações nem foram feitas alterações no site.

"A GRU Airport, concessionária do Aeroporto Internacional de São Paulo, Guarulhos, confirma o ataque cibernético ao site oficial da companhia, porém esclarece que não ocorreram alterações nas páginas e qualquer impacto às operações", diz a nota da concessionária.

O aeroporto internacional de Guarulhos é de maior movimento no Brasil. Em agosto, passaram por lá mais de 3,7 milhões de passageiros, sendo quase 2,5 milhões em voos domésticos e 1,2 milhão em voos internacionais, segundo o site mantido pela GRU Airport.

**SEGURANÇA**

Em março, um esquema de

tráfico internacional de drogas provocou a prisão injusta de duas brasileiras, que tiveram as identificações de suas malas trocadas em Guarulhos e colocadas em bagagens contendo cocaína. Mesmo inocentes, elas ficaram detidas na Alemanha por 38 dias.

Em julho, a Polícia Federal deflagrou a segunda etapa da Operação Colateral e prendeu 17 pessoas. Entre elas, alguns chefes do esquema de tráfico de drogas. Eles são acusados de transportar 126 quilos de cocaína do Brasil para a Europa ilegalmente desde o ano passado.

O governo federal também lançou o programa "Aerportos+Seguros", que prevê investimento de R\$ 40 milhões para incrementar a segurança em Guarulhos. Estão previstos, o aumento do número de câmeras, identificação com chave de acesso individualizada aos sistemas de bagagens no Terminal 3 (internacional) e novos equipamentos de Raio-X, entre outras medidas.

**RECURSO**

# TSE tem maioria para manter cassação de Deltan Dallagnol

LAVÍNIA KAUCZ/AE

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) formou maioria para negar recurso do ex-deputado e ex-procurador da Lava Jato Deltan Dallagnol (Podemos-PR) contra a decisão que cas-

sou seu mandato em maio. O julgamento está sendo realizado em sessão virtual que termina hoje.

Os ministros Alexandre de Moraes, Benedito Gonçalves, André Tavares, Raul Araújo e Cármen Lúcia votaram para re-

jeitar o pedido e manter a cassação. Ainda não se manifestaram os ministros Floriano Azevedo e Kássio Nunes Marques.

O TSE derrubou o registro de candidatura do ex-procurador por considerar que ele tentou burlar a Lei da Ficha Lim-

pa. Por unanimidade, os ministros entenderam que Deltan pediu exoneração do cargo para evitar uma eventual punição administrativa, que poderia torná-lo inelegível. Para a defesa, a Corte eleitoral fez "supe-

**CÂMARA**

# Deputados aprovam urgência para votar minirreforma eleitoral

LEVY TELES/AE

Com a rejeição de apenas dois partidos, todos os outros 17 partidos que compõem a Câmara dos Deputados ou apoiaram ou liberaram a bancada para votarem como quiser a urgência da minirreforma eleitoral, que altera a Lei da Ficha Limpa e fragiliza a transparência eleitoral e a prestação de contas. A proposta, fadada em dois diferentes projetos de lei, é alvo de contestação de organizações de transparência eleitoral e movimentos anticorrupção eleitoral. Apenas o Novo e o PSOL foram contra.

A proposta de minirreforma eleitoral pretende alterar as regras de contagem de tempo para um político condenado ser impedido de disputar eleição. O relator optou que a data da eleição é o marco inicial para o prazo máximo de oito anos de contagem para a inelegibilidade. Isso pode encurtar o prazo de um político disputar uma eleição. Atualmente este prazo começa a correr "após o cumprimento da pena". O PT, de Luiz Inácio Lula da Silva, e o PL, de Jair Bolsonaro, foram a favor.

A decisão é alvo de críticas de especialistas. "O prazo efetivo de

inelegibilidade será menor do que oito anos, pois a condenação transitada em julgado produz o efeito mais amplo da suspensão dos direitos políticos", argumenta o especialista em Direito eleitoral Luiz Carlos dos Santos Gonçalves. "É como se o condenado criminalmente e por improbidade administrativa tivesse, afinal, uma vantagem em relação a outros casos de inelegibilidade."

O relator dos projetos, deputado Rubens Pereira Júnior (PT-MA), fez uma firme defesa do novo prazo de inelegibilidade. "Estamos prestigiando a essência prestação da Ficha Limpa.

Ninguém vai tocar nesse ponto", disse. O deputado Gilson Marques (Novo-SC), porém, contestou a versão e fala que aumentará o novo prazo de inelegibilidade aumentará a impunidade. "Estamos facilitando e até incentivando crimes", refutou.

O texto abre brechas para que candidatos que realizaram gastos ilícitos durante a campanha possam não ter o mandato cassado. O texto cria uma outra opção de punição mais branda: pagar multa que varia entre R\$ 10 mil e R\$ 150 mil. Caberá ao juiz eleitoral fazer a avaliação e definir a pena segundo a gravidade do caso.

**DANÇA NA ESPLANADA**

# Lula dá posse a três ministros e cria ministério para pequena empresa

ANDREIA VERDÉLIO/ABRASIL

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (foto) deu posse, ontem, aos ministros Sílvio Costa Filho, André Fufuca e Márcio França. O ato ocorreu em reunião privada, no Palácio do Planalto, com a presença de familiares e algumas lideranças políticas.

Novos integrantes do governo, os deputados federais André Fufuca (PP-MA) e Sílvio Costa Filho (Republicanos-PE) assumiram os ministérios do Esporte e dos Portos e Aeroportos, respectivamente. Lula formalizou o convite aos parlamentares na semana passada.

As negociações vinham ocorrendo há meses e marcam a entrada, no primeiro escalão do governo, do partido Republicanos e do Partido Progressista (PP) - este último tendo como principal expoente o presidente



MARCELO CAMARGO/ABRASIL

da Câmara, Arthur Lira, que participou do evento. Fufuca assume o lugar de Ana Moser, enquanto Costa Filho sucede a Márcio França, filiado ao PSB. França assume, agora, o recém-

criado Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Republicanos e PP estão entre as maiores bancadas parlamentares na Câmara dos Depu-

tados, onde o governo busca consolidar uma base de apoio para aprovação de projetos.

Sílvio Costa Filho explicou que vem conversando com França, nos últimos dias, para fazer uma transição democrática e participativa do comando da pasta. "É uma agenda estratégica para o país, 98% das nossas exportações e importações passam pelos nossos portos e aeroportos", disse.

Segundo ele, entre as prioridades da pasta estão a redução dos preços das passagens aéreas e o fomento das hidrovias no país.

"A cada 25 embarcações, significa quase 1,2 mil caminhões [a menos nas rodovias], com a redução de custo de quase 40%. Então, tudo isso ajuda a reduzir o Custo Brasil e, mais do que isso, estimular o setor produtivo."

**PRECIOSO LÍQUIDO**

# Lei obriga bares a fornecer gratuitamente água potável em SP

BRUNO BOCCHINI/ABRASIL

O governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, sancionou a Lei Estadual 17.747 de 2023 que obriga bares, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares a servir, de forma gratuita, água potável filtrada, à vontade, aos clientes. A lei foi publicada na edição desta quarta-feira do *Diário Oficial* do estado.

"Reputar-se-á água potável filtrada para os efeitos dessa lei, a água proveniente da rede

pública de abastecimento que, para melhoria da qualidade, tenha passado por dispositivo filtrante", diz o texto da lei.

Os estabelecimentos ficam obrigados ainda a afixar, em local visível aos clientes, cartaz e cardápio informando sobre a gratuidade da água potável filtrada.

A lei entrou em vigor ontem, mas o governo do estado ainda definirá qual será o órgão fiscalizador de seu cumprimento e as penalidades a serem aplicadas aos infratores.

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
 Sociedade por Ações - Securitizadora S1 - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 33ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 33ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJIME") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, celebrado em 09 de fevereiro de 2023, conforme aditado em 16 de fevereiro de 2023, em 24 de fevereiro de 2023 e em 30 de agosto de 2023, entre a Emissora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunir-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia 04 de outubro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI para fins de instalação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas por representantes dos CRI que correspondam a 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI presentes na AGT. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alterar a taxa dos Juros Remuneratórios aplicável aos CRI da Terceira Série, ora 10,86% (dez inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao ano, para 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; (ii) Alterar a data de emissão dos CRI da Terceira Série, denominada por "Data de Emissão 3ª Série" no Termo de Securitização, de 10 de fevereiro de 2024 para 02 de outubro de 2023, e, consequentemente, alterar o cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização referente aos CRI da Terceira Série; (iii) Aprovar o aumento nas Despesas da Operação em razão da reestruturação da Oferta dos CRI da Terceira Série e, consequentemente, alterar as tabelas das despesas iniciais e recorrentes constantes no Anexo I de cada um dos Contratos de Cessão para refletir a modificação, sendo certo que as tabelas alteradas serão anexadas à ata da AGT; (iv) Aprovar a alteração da Cláusula 12.1 dos Contratos de Cessão a fim de dilatar o prazo de registro dos instrumentos, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "12.1. Prazo de Registro. O presente Instrumento e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados em cartórios de registro de títulos e documentos das cidades das sedes das Partes, pela Cedente e às suas expensas, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da sua respectiva assinatura. A Cedente deverá comprovar o cumprimento do disposto nesta Cláusula mediante o envio à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, do respectivo instrumento registrado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do prazo aqui estipulado." (v) Aprovar a alteração do termo definido "Condições Precedentes 3ª Tranche" nos Contratos de Cessão para excluir o item (iii), referente à constatação pelo Agente de Medição, por meio da emissão de Relatório de Medição, de que os recursos liberados na 2ª Tranche foram devidamente utilizados para as obras das respectivas Usinas nem Obras os Empreendimentos, atestando que a evolução do cronograma físico-financeiro de todas as Usinas foi suficiente para liberação da 3ª Tranche, incluindo a indicação do conteúdo mínimo que deve estar presente em tal Relatório de Medição; (vi) Após a deliberação dos itens (i) a (v) acima, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a aditar todos os Documentos da Operação aplicáveis para a sua efetivação e implementação; e Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitação que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail contato@canalsecuritizadora.com.br, com cópia para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT - CRI FORGREEN", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a) quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b) quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c) quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d) quando representado por procurador: caso qualquer Titular dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação. São Paulo, 14 de setembro de 2023.

Amanda Regina Martins - Diretora de Securitização e de Distribuição

Diário do **Acionista** Tel.: **(11) 2655-1899**

As publicações legais de sua empresa com o melhor preço em um jornal de qualidade



# Caderno Publicações Digitais

## Diário do Acionista, 14 de setembro de 2023

JORNAL DIÁRIO DO  
ACIONISTA  
LTD.A:26530904000112

Assinado de forma digital por  
JORNAL DIÁRIO DO ACIONISTA  
LTD.A:26530904000112  
Dados: 2023.09.14 06:48:15 -03'00"

### CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Sociedade por Ações – Securitizadora S1 - CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 33ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 33ª Emissão da **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conjuntos 1009 e 1010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na Cláusula 13 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 33ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização*, celebrado em 09 de fevereiro de 2023, conforme aditado em 16 de fevereiro de 2023, em 24 de fevereiro de 2023 e em 30 de agosto de 2023, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário" e "Termo de Securitização", respectivamente), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), a realizar-se no dia 04 de outubro de 2023, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI para fins de instalação, sendo que as deliberações na AGT poderão ser tomadas por representantes dos CRI que correspondam a 50% (cinquenta por cento) mais um dos Titulares dos CRI presentes na AGT. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alterar a taxa dos Juros Remuneratórios aplicável aos CRI da Terceira Série, ora 10,86% (dez inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) ao ano, para 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos; (ii) Alterar a data de emissão dos CRI da Terceira Série, denominada por "Data de Emissão 3ª Série" no Termo de Securitização, de 10 de fevereiro de 2024 para 02 de outubro de 2023, e, conseqüentemente, alterar o cronograma de pagamentos constante do Anexo I do Termo de Securitização referente aos CRI da Terceira Série; (iii) Aprovar o aumento nas Despesas da Operação em razão da reestruturação da Oferta dos CRI da Terceira Série e, conseqüentemente, alterar as tabelas das despesas iniciais e recorrentes constantes no Anexo I de cada um dos Contratos de Cessão para refletir a modificação, sendo certo que as tabelas alteradas serão anexadas à ata da AGT; (iv) Aprovar a alteração da Cláusula 12.1 dos Contratos de Cessão a fim de dilatar o prazo de registro dos instrumentos, a qual passará a vigorar com a seguinte redação: "**12.1. Prazo de Registro. O presente Instrumento e seus eventuais aditamentos deverão ser registrados em cartórios de registro de títulos e documentos das comarcas das sedes das Partes, pela Cedente e às suas expensas, em até 20 (vinte) Dias Úteis contados da sua respectiva assinatura. A Cedente deverá comprovar o cumprimento do disposto nesta Cláusula mediante o envio à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, do respectivo instrumento registrado, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do fim do prazo aqui estipulado.**" (v) Aprovar a alteração do termo definido "Condições Precedentes 3ª Tranche" nos Contratos de Cessão para excluir o item (iii), referente à constatação pelo Agente de Medição, por meio da emissão de Relatório de Medição, de que os recursos liberados na 2ª Tranche foram devidamente utilizados para as obras das respectivas Usinas nem Obras os Empreendimentos, atestando que a evolução do cronograma físico-financeiro de todas as Usinas foi suficiente para liberação da 3ª Tranche, incluindo a indicação do conteúdo mínimo que deve estar presente em tal Relatório de Medição; (vi) Após a deliberação dos itens (i) a (v) acima, autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a aditar todos os Documentos da Operação aplicáveis para a sua efetivação e implementação; e **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail [contato@canalsecuritizadora.com.br](mailto:contato@canalsecuritizadora.com.br), com cópia para o e-mail [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br), indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI FORGREEN", observando o disposto na Resolução CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identidade com foto; b. **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso qualquer Titular dos CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhada a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares dos CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

**Amanda Regina Martins** - Diretora de Securitização e de Distribuição